



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 334, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Altera o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 8.586, de 05 de março de 2026, que institui o Programa “A Praça é Nossa”, que dispõe sobre a adoção de bens públicos por pessoas físicas e jurídicas, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 8.586, de 05 de março de 2026, que institui o Programa “A Praça é Nossa”, que dispõe sobre a adoção de bens públicos por pessoas físicas e jurídicas, e dá outras providências.

**"Art. 3º (...)**

**I** - pessoa jurídica, limitada a cinco (05) empresa por bem adotado;

(...)" (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de Junho de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 334/2026.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 8.586, de 05 de março de 2026, que instituiu o Programa “A Praça é Nossa”, ampliando de uma para até cinco empresas o limite de pessoas jurídicas que poderão participar da adoção de um mesmo bem público. A experiência prática demonstra que a participação conjunta de mais de uma empresa em projetos de interesse coletivo amplia significativamente as possibilidades de manutenção, conservação e qualificação dos espaços públicos, permitindo a soma de esforços, recursos e capacidades técnicas em benefício da comunidade.

A limitação atualmente existente, ao restringir a adoção a apenas uma empresa por bem público, pode dificultar a adesão de interessados, especialmente em situações em que uma única empresa não disponha isoladamente de condições para assumir todas as responsabilidades inerentes à manutenção do espaço. Por outro lado, a atuação compartilhada possibilita a divisão equilibrada dos encargos, tornando o programa mais atrativo e acessível ao setor produtivo local.

A alteração proposta também favorece o fortalecimento do espírito de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, estimulando a responsabilidade social empresarial e incentivando a participação de um número maior de empresas nas ações voltadas à melhoria dos espaços urbanos.

Além disso, a ampliação do número de participantes tende a proporcionar maior diversidade de contribuições, permitindo que diferentes empresas colaborem com recursos materiais, mão de obra especializada, equipamentos ou outras formas de apoio, elevando a qualidade dos serviços executados e assegurando melhores condições de conservação dos bens adotados.

Os benefícios decorrentes da medida refletem diretamente na coletividade, por meio da manutenção mais eficiente de praças, áreas verdes, escolas e demais espaços abrangidos pelo programa, contribuindo para a valorização do patrimônio público, para o embelezamento urbano e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Importante destacar que a alteração não modifica os mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento já previstos na legislação, permanecendo integralmente preservado o interesse público e a supervisão municipal sobre as atividades desenvolvidas.

Dessa forma, a proposta representa aperfeiçoamento da legislação vigente, ampliando as possibilidades de participação da iniciativa privada e fortalecendo os objetivos que motivaram a criação do Programa “A Praça é Nossa”.

Pelas razões expostas, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de Junho de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

